



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

|                                                                                                                                                                                                                                  |                                 |                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Aiua Educacional Ltda.                                                                                                                                                                                       |                                 | <b>UF:</b> PR                           |
| <b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento do Centro Universitário União das Américas Descomplica (Uniamérica), com sede no município de Foz do Iguaçu, no estado do Paraná, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. |                                 |                                         |
| <b>RELATOR:</b> Alysson Massote Carvalho                                                                                                                                                                                         |                                 |                                         |
| <b>e-MEC Nº:</b> 202108207                                                                                                                                                                                                       |                                 |                                         |
| <b>PARECER CNE/CES Nº:</b><br><b>158/2023</b>                                                                                                                                                                                    | <b>COLEGIADO:</b><br><b>CES</b> | <b>APROVADO EM:</b><br><b>15/2/2023</b> |

## I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento do Centro Universitário União das Américas Descomplica (Uniamérica), com sede no município de Foz do Iguaçu, no estado do Paraná, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

As informações a seguir, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), contextualizam o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

### PARECER FINAL

*Assunto: Recredenciamento Institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade de Educação a Distância (EaD).*

#### 1. DADOS DO PROCESSO

|                                     |                                                                                                           |      |  |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--|
| Processo de Recredenciamento EaD nº | 202108207                                                                                                 |      |  |
| Dados da Mantenedora                |                                                                                                           |      |  |
| Código da Mantenedora               | 18192                                                                                                     |      |  |
| CNPJ                                | 42.355.428/0001-05                                                                                        |      |  |
| Razão Social                        | AIUA EDUCACIONAL LTDA                                                                                     |      |  |
| Endereço                            | AVENIDA DAS CATARATAS, Nº 1118, CAMPUS CENTRO, VILA YOLANDA, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ |      |  |
| Dados da Mantida                    |                                                                                                           |      |  |
| Código da Mantida                   | 1716                                                                                                      |      |  |
| Nome da Mantida                     | CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA                                                       |      |  |
| Sigla                               | UNIAMERICA                                                                                                |      |  |
| Endereço Sede                       | AVENIDA DAS CATARATAS, Nº 1118, CAMPUS CENTRO, VILA YOLANDA, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ |      |  |
| Índices da Mantida                  |                                                                                                           |      |  |
| Índices                             | Valor                                                                                                     | Ano  |  |
| CI - Conceito Institucional         | 4                                                                                                         | 2017 |  |

|                                     |        |      |
|-------------------------------------|--------|------|
| CI-EaD - Conceito Institucional EaD | 4      | 2022 |
| IGC - Índice Geral de Cursos        | 4      | 2019 |
| IGC Contínuo                        | 3.0225 | 2019 |

[...]

## 2. DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

[...]

Em 25/06/2021, a instituição teve a fase do despacho saneador concluída com resultado **PARCIALMENTE INSATISFATÓRIO** e encaminhado para a fase INEP - AVALIAÇÃO.

## 3. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

[...]

O relatório constante do processo (código de avaliação: 170271), emitido pela comissão designada pelo INEP, informa que a avaliação in loco foi realizada no período de 15/08/2022 a 17/08/2022, no endereço: Avenida das Cataratas, N° 1118, Campus Centro, Vila Yolanda, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, e apresenta os seguintes conceitos para os eixos elencados a seguir:

| Quadro 1: Conceitos Final e dos Eixos do Relatório de Avaliação |          |
|-----------------------------------------------------------------|----------|
| Eixo/Conceito Final                                             | Conceito |
| Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional                  | 4,40     |
| Eixo 2: Desenvolvimento institucional                           | 4,43     |
| Eixo 3: Políticas acadêmicas                                    | 4,18     |
| Eixo 4: Políticas de gestão                                     | 4,63     |
| Eixo 5: Infraestrutura                                          | 4,44     |
|                                                                 |          |
| Conceito Final Contínuo                                         | 4,45     |
| Conceito Final Faixa                                            | 4        |

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

Com relação à fase Manifestação, a Secretaria e a IES optaram por não impugnar o Relatório de Avaliação.

## 4. CONSIDERAÇÕES DA SERES

[...]

### 4.2. Da análise do mérito

Considerando a análise documental e o resultado do relatório de avaliação in loco, constata-se que o pedido atendeu, no âmbito sistêmico e global, suficientemente aos requisitos legais e normativos dispostos na legislação vigente, obtendo, em regra geral, médias satisfatórias nos indicadores avaliados e, portanto, não impeditivas para o seu deferimento, conforme elencado abaixo:

| Portaria Normativa nº 20/2017 | Requisito                       | Resultado da Análise           |
|-------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|
|                               | CONCEITOS                       |                                |
| Art. 3º, I                    | Conceito Institucional igual ou | Atendimento do quesito. Obteve |

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                      | <i>maior que três;</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <i>conceito final maior que 3, conforme apresentado no quadro 1, do título 3, do presente parecer.</i>                                                |
| <i>Art. 3º, II e parágrafo único</i> | <i>Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o Conceito Institucional.</i>                                                                                                                                                                            | <i>Atendimento do quesito. Obteve conceitos maiores do que 3 nos cinco eixos, conforme apresentado no quadro 1, do título 3, do presente parecer.</i> |
| <b>DOCUMENTAÇÃO</b>                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                       |
| <i>Art. 3º, III</i>                  | <i>Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes; ou alvará de funcionamento válido à época do carregamento no sistema e-MEC (regra válida para documentos anexados a partir de 1º/01/2019)</i>             | <i>Atendimento ao requisito, conforme os documentos constantes do processo.</i>                                                                       |
| <i>Art. 3º, IV</i>                   | <i>Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; ou alvará de funcionamento válido à época do carregamento no sistema e-MEC (regra válida para documentos anexados a partir de 1º/01/2019)</i> | <i>Atendimento ao requisito, conforme os documentos constantes do processo.</i>                                                                       |
| <i>Art. 3º, V</i>                    | <i>Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço</i>                                                                                                                                                                                                  | <i>Atendimento ao requisito, conforme os documentos constantes do processo.</i>                                                                       |
| <b>INDICADORES</b>                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                       |
| <i>Art. 6º, I</i>                    | <i>Conceito igual ou maior que três no Indicador 2.5: PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social</i>                                                                                                                                                                   | <i>Atendimento do quesito, conforme relatório de avaliação.</i>                                                                                       |
| <i>Art. 6º, II</i>                   | <i>Conceito igual ou maior que três no Indicador 2.6: PDI, política institucional para a modalidade EaD</i>                                                                                                                                                                                                                      | <i>Atendimento do quesito, conforme relatório de avaliação.</i>                                                                                       |
| <i>Art. 6º, III</i>                  | <i>Conceito igual ou maior que três no Indicador 3.11: política de atendimento aos discentes</i>                                                                                                                                                                                                                                 | <i>Atendimento do quesito, conforme relatório de avaliação.</i>                                                                                       |
| <i>Art. 6º, IV</i>                   | <i>Conceito igual ou maior que três no Indicador 4.5: processos de gestão institucional</i>                                                                                                                                                                                                                                      | <i>Atendimento do quesito, conforme relatório de avaliação.</i>                                                                                       |
| <i>Art. 6º, V</i>                    | <i>Conceito igual ou maior que três no Indicador 5.2: salas de aula</i>                                                                                                                                                                                                                                                          | <i>Atendimento do quesito, conforme relatório de avaliação.</i>                                                                                       |
| <i>Art. 6º, XI</i>                   | <i>Conceito igual ou maior que três no Indicador 5.7: laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física</i>                                                                                                                                                                                      | <i>Atendimento do quesito, conforme relatório de avaliação.</i>                                                                                       |
| <i>Art. 6º, XII</i>                  | <i>Conceito igual ou maior que três no Indicador 5.9: bibliotecas: infraestrutura</i>                                                                                                                                                                                                                                            | <i>Atendimento do quesito, conforme relatório de avaliação.</i>                                                                                       |
| <i>Art. 6º, VI</i>                   | <i>Conceito igual ou maior que três no Indicador 5.13: Estrutura de Polos</i>                                                                                                                                                                                                                                                    | <i>Atendimento do quesito, conforme relatório de avaliação</i>                                                                                        |

|                      | <i>EaD</i>                                                                                                     |                                                                 |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <i>Art. 6º, VII</i>  | <i>Conceito igual ou maior que três no Indicador 5.14: infraestrutura tecnológica</i>                          | <i>Atendimento do quesito, conforme relatório de avaliação.</i> |
| <i>Art. 6º, VIII</i> | <i>Conceito igual ou maior que três no Indicador 5.15: infraestrutura de execução e suporte</i>                | <i>Atendimento do quesito, conforme relatório de avaliação.</i> |
| <i>Art. 6º, IX</i>   | <i>Conceito igual ou maior que três no Indicador 5.17: recursos de tecnologias de informação e comunicação</i> | <i>Atendimento do quesito, conforme relatório de avaliação.</i> |
| <i>Art. 6º, X</i>    | <i>Conceito igual ou maior que três no Indicador 5.18: ambiente virtual de aprendizagem (AVA)</i>              | <i>Atendimento do quesito, conforme relatório de avaliação.</i> |

## 5. CONCLUSÃO

*Diante do exposto, e por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias Normativas MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, nº 11, de 22 de junho de 2017 e nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, esta Secretaria manifesta-se pelo deferimento do pedido de recredenciamento institucional para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme dados a seguir:*

| <i>Dados da Mantenedora</i>  |                                                                                                                  |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Código da Mantenedora</i> | <i>18192</i>                                                                                                     |
| <i>CNPJ</i>                  | <i>42.355.428/0001-05</i>                                                                                        |
| <i>Razão Social</i>          | <i>AIUA EDUCACIONAL LTDA</i>                                                                                     |
| <i>Endereço</i>              | <i>AVENIDA DAS CATARATAS, Nº 1118, CAMPUS CENTRO, VILA YOLANDA, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ</i> |
| <i>Dados da Mantida</i>      |                                                                                                                  |
| <i>Código da Mantida</i>     | <i>1716</i>                                                                                                      |
| <i>Nome da Mantida</i>       | <i>CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA</i>                                                       |
| <i>Sigla</i>                 | <i>UNIAMERICA</i>                                                                                                |
| <i>Endereço Sede</i>         | <i>AVENIDA DAS CATARATAS, Nº 1118, CAMPUS CENTRO, VILA YOLANDA, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ</i> |

*Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância*

### Considerações do Relator

A partir da análise feita pela SERES, verifica-se que o processo encontra-se devidamente instruído, atendendo à legislação vigente. A IES obteve Conceito Institucional (CI) 4 (quatro), indicando condições para prosseguir na oferta de um ensino de qualidade.

Isto posto, considerando os resultados obtidos no processo avaliativo, bem como a análise produzida pela SERES, em convergência com as recomendações desta Secretaria, o pedido de recredenciamento da IES deve ser acolhido.

Diante do exposto, passo ao voto.

## II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao recredenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do Centro Universitário União das Américas Descomplica (Uniamérica), com sede

na Avenida das Cataratas, nº 1.118, bairro Campus Centro, Vila Yolanda, no município de Foz do Iguaçu, no estado do Paraná, mantida pelo Aiuá Educacional Ltda. com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 15 de fevereiro de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente